



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2014**

PREÂMBULO

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de sua pregoeira oficial, realizará licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 000028/2014**, sob o critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", por meio do site: www.bll.org.br e www.presidentekennedy.es.gov.br para **AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO**, conforme Processo nº 009812/2014, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 088/2014, de 14 de Julho de 2014 e regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal 007/2011 e pelo Decreto Municipal nº 051/2012, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Da retirada do edital - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no *site* www.presidentekennedy.es.gov.br ou providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação, 3º andar da sede administrativa do Município de Presidente Kennedy, nos dias úteis das 8h às 11h e de 12:30h às 16h, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

1.2 - Do Preço Máximo: O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 1.041.300,00 (um milhão, quarenta e um mil e trezentos reais), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

1.5 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14:00h do dia 30/10/2014.

1.6 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00h do dia 18/11/2014.

1.7 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 18/11/2014.

1.8 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 10:00h do dia 18/11/2014.

1.9 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitação@presidentekennedy.es.gov.br.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo II do presente Edital.

2.2 - O Registro de Preços, decorrente deste Pregão, terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo vedada sua prorrogação. Durante o prazo de validade da Ata, este município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão, de acordo com suas necessidades.



**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2014**

2.3 - O prazo para início do fornecimento do objeto licitado neste Pregão será **de até 10 (dez) dias úteis após a emissão** da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: Secretaria Municipal de Assistência: Projeto /Atividade: 2.039 - Melhoria Permanente do Programa Municipal de Segurança Alimentar, Elemento de Despesa: 33903200000 - Ficha: 0000286.

4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao Chefe do Executivo a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

5.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Remeter a proposta até o prazo estabelecido no item 1.6, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), devendo anexar o arquivo da proposta escrita, conforme modelo do **ANEXO II**, no campo específico do sistema da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 051/2012, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.



**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2014**

5.2 - O fornecedor descredenciado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

6.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

6.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

7.1 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.2 - Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - **deverão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura, sendo passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

7.2.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas data estejam rasuradas.

7.3 - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.4 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

7.5 - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2014**

7.6 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;
- d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.1.1 - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) A discriminação do OBJETO ofertado, **INCLUSIVE MARCA**, observando-se o **ANEXO II** - Proposta Comercial.
- b) Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da mesma.

10.1.1.1 - O preço **UNITÁRIO ofertado por Item**, poderá ser apresentado em **ALGARISMO**, cotado em Real, com **até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX)**;

10.1.1.2 - O valor **GLOBAL** da proposta poderá ser apresentado em algarismo e por extenso, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX).

10.1.1.3 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total apresentado, será levado em consideração o valor do primeiro (unitário).

10.1.1.4 - Em caso de divergência do preço GLOBAL expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o preço do último (extenso).

10.1.1.5 - **As marcas indicadas nas propostas deverão ser idênticas com as marcas das Amostras apresentadas.**

10.1.1.5.1 - As empresas vencedoras deveram apresentar amostras dos produtos em até 12 (doze) dias úteis, após a declaração dos vencedores, devendo entregar a amostra da Cesta de Alimentos, na Secretaria Municipal de Assistência Social - Divisão de Segurança Alimentar em invólucro lacrado com identificação da empresa, para verificação de qualidade e especificações dos produtos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2014**

10.1.2 - As licitantes deverão anexar o arquivo da proposta escrita, conforme modelo do **ANEXO II**, no campo específico do sistema da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).

10.1.3 - Caso o arquivo da proposta não esteja anexado no campo específico do sistema da BLL a licitante será desclassificada.

10.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

10.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

10.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

10.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.5.1 - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10.5.2 - **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.**

10.5.3 - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

10.5.4 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

10.5.5 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

11 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

11.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas



**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2014**

participarão da fase de lance.

11.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

11.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.13 - A fase competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, dando-se início ao tempo aleatório do sistema.

11.14 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

11.15 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.15.1 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 11.15.

11.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.17 - Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

11.17.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000028/2014

11.17.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

11.17.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

11.17.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

11.17.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

11.17.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

11.18 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.19 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

12.1 - Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.

12.2 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação.

12.3 - A licitante **deverá** apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, quando da declaração do vencedor, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, facultada a apresentação via fax ou pelo e-mail licitação@presidentekennedy.es.gov.br.

12.4 - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax ou por e-mail, **deverão** ser protocolizados em original ou por cópia autenticada, no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, no prazo de 96 (noventa e seis) horas, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.

12.5 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2014**

12.6 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

12.7 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

12.8 - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.9 - A licitante VENCEDORA, quando convocada, deverá apresentar nos prazos e condições estabelecidas nos itens 12.3 e 12.4 os documentos abaixo enumerados:

12.10 - Documento de Habilitação

12.10.1 - Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.10.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS;
- d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

12.10.3 - Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s);

12.10.4 - Qualificação Econômica - financeira

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

12.10.5- Declaração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000028/2014

a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO III** deste Edital.

12.11 - As certidões exigidas no item 12.10.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

12.12 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

12.13 - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

12.14 - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

13 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

13.1.1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.3 - Para efeito no disposto acima, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

13.1.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 - As razões e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h.

13.1.6 - Os recursos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) serão observadas as condições da lei 10.520/02 e, no que couber, as condições do artigo 109 da Lei 8.666/93;
- b) serem dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentados e, quando for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- c) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000028/2014

deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

d) não serão aceitos recursos via fax ou e-mail.

13.2 - As impugnações deverão observar os seguintes critérios:

13.2.1 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993. As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h.

13.2.2 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

13.2.3 - O Município de Presidente Kennedy julgará e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.2.4 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitação@presidentekennedy.es.gov.br.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

14.2 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

14.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

15.1 - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

15.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.3 - É facultado ao Órgão Gerenciador, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 18.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000028/2014

15.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.

15.5 - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art.42 à 45) o(s) vencedor(es) deverá(o) comprovar, **para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato**, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme art. 8º da IN 103/2007.

15.5.1 - A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

15.6 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

15.7 - Dos Usuários Da Ata De Registro De Preços

15.7.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro de 2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.7.2 - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do Registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

15.7.3 - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Ordem de Compra.

16 - DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

16.1 - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento relativa ao presente pregão.

16.2 - O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

16.3 - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (16.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento somente será efetuado após a aprovação de Documento Fiscal hábil, sem rasuras ou emendas, relativo ao(s) materiais **efetivamente entregues**, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000028/2014

parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

17.1.1 - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

17.1.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a execução dos serviços, conforme as exigências dos ANEXOS I e II e apresentação do relatório dos serviços prestados.

17.1.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

17.2 - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

17.3 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

17.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

17.5 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

17.6 - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

18 - PENALIDADES E SANÇÕES

18.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

18.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000028/2014

18.1.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

18.1.3 - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

18.1.4 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

18.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

18.1.5.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.2 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

19.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000028/2014

19.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.9 - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

19.10 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

19.11 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.12 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

19.13 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

19.14 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19.15 - É parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Minuta da Ata de Registros de Preços.

Anexo VI - Cronograma de Entrega.

Presidente Kennedy-ES, 22 de setembro de 2014.

Selma Henriques de Souza
Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2014**



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2014

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETIVO	Constitui objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS DE ALIMENTOS para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social na manutenção do Programa Municipal de Alimentação, que serão distribuídas a famílias em situação de insegurança alimentar, com entrega e distribuição nas localidades conforme o cronograma de entrega (em anexo).
II. JUSTIFICATIVA	As cestas de Alimentos são para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social na manutenção do Programa Municipal de Alimentação Programa Municipal de Alimentação - "Cesta Alimentação" - Lei Nº 589/2003, de 25 de junho de 2003 que cria o Programa Municipal de Alimentação.
III. QUANTITATIVO ESTIMADO	1. A estimativa é de 750 (setecentas e cinquenta) cestas de alimentos, entregues mensalmente, durante o período de 12 (doze) meses, conforme cronograma de entrega, totalizando a quantidade de 9.000 (nove mil) cestas de alimentos. 2. A estimativa de 750 (setecentas e cinquenta) cestas mensais poderá sofrer variações, tanto para mais como para menos, levando em conta a etapa anual de cadastramento e recadastramento do referido programa. 3. Este Contrato poderá ser prorrogado, na necessidade de adquirir 25% (vinte e cinco) a mais.
IV. FUNDAMENTO LEGAL	A presente licitação será na Modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
V. DETALHAMENTO DO OBJETO	1. As cestas licitadas serão fornecidas de forma total, obedecendo a Autorização de Fornecimento/Execução, emitida pela Prefeitura Municipal, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis após a emissão. 2. Todas as cestas de alimentos deverão ser entregues em embalagens (saco plástico) <u>resistente e transparente</u> com a logomarca da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-ES-Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa Municipal de Segurança Alimentar. 3. Despesas de frete, transporte, carga, descarga, seguro, e outros custos, bem como toda e qualquer mão de obra para cumprimento do cronograma de entrega, deverão estar inclusas no preço proposto das cestas de alimentos, não podendo em hipótese alguma ser acrescido quando a emissão da nota fiscal/fatura. 4. Todas as cestas deverão estar acondicionadas em embalagens apropriadas em saco plástico.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2014

VI. DO TRANSPORTE E ENTREGA	<p>1. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, nos locais conforme o Cronograma de Entrega (em anexo), devendo o mesmo providenciar transporte das cestas, inclusive, mão-de-obra para a execução do serviço. 2. A entrega das cestas de alimentos deverá ser em dias e locais, e de forma parcelada, conforme Autorização de Fornecimento/Execução, sempre observando o Cronograma de Entrega das Cestas; 3. Trata-se de mercadorias destinadas ao atendimento de famílias em situação de risco e inscritas no Programa de Segurança Alimentar, com cronograma de entrega não podendo sofrer atraso sob pena de prejuízo ao Programa Municipal de Alimentação; 4. Prazo de entrega: Máximo 10 (dez) dias, após a Ordem de Compra; 5. Prazo mínimo de validade dos produtos que compõem a cesta de alimentos: 90 (noventa) dias, contados da data de entrega das cestas. 6. O não cumprimento da entrega no prazo estipulado acarretará em sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.</p>
VII. DOS PRODUTOS	<p>1. Todos os produtos constantes nas Cestas deverão ser de Primeira Qualidade e estarem em conformidade com as descrições contidas, bem como deverão estar acondicionados em embalagens do fabricante. 2. Os produtos deverão estar em conformidade com a amostra apresentada pela licitante. 3. Os produtos constantes nas cestas e especificados neste Edital deverão cumprir fielmente o prazo de validade dos Alimentos, na forma disciplinadas pela legislação em vigor. 4. Os produtos que compõem a cesta de alimentos deverão ter o registro na embalagem do número do lote, da data de fabricação e do prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de entrega das cestas.</p>



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000028/2014

VIII. DAS AMOSTRAS E ANÁLISES

1. É obrigatório apenas ao licitante vencedor, no prazo de até (12) doze dias úteis, após a conclusão do certame, à apresentação de 01 (uma) amostra da cesta de alimentos seguindo as especificações dos produtos da mesma, em invólucro lacrado com identificação da empresa, para verificação de qualidade e especificações dos produtos. 2. A empresa vencedora deverá entregar a amostra da cesta de alimentos, na Secretaria de Assistência Social - Divisão de Segurança Alimentar, localizado na Sede do Município de Presidente Kennedy, Espírito Santo, na Praça Manoel Fricks Jordão, nº 180, telefone (28) 3535-1187 e (28) 3535-1231, no prazo de até (12) doze dias úteis, após a conclusão da licitação, sob pena de desclassificação, podendo ser convocada a empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente. 3. Todos os documentos exigidos nas especificações dos produtos que compõe a cesta de alimentos deverão ser entregues juntamente com a amostra da cesta. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota. 4. Os Laudos e Certificado dos produtos exigidos nas especificações deverão estar em consonância com o lote de identificação do produto, contido na embalagem. 5. A amostra da empresa vencedora ficará retida na Secretaria de Assistência Social - Divisão de Segurança Alimentar, localizado na Sede do Município de Presidente Kennedy, Espírito Santo, na Praça Manoel Fricks Jordão, nº 180, telefone (28) 3535-1187 e (28) 3535-1231, até a efetuação da entrega das cestas de alimentos. 6. A análise dos produtos contidos na cesta de alimentos será realizada por profissional da área de nutrição da Administração Municipal e pelo servidor Chefe da Divisão de Segurança Alimentar. Caso a amostra apresentada pela empresa **não** atenda as especificações e descrições exigidas, será convocada a segunda classificada que apresentará a amostra para avaliação, e assim sucessivamente, seguindo o prazo de até (12) doze dias úteis, após contato efetuado com as devidas empresas. 7. Na análise das amostras será observado se os produtos que compõe a cesta de alimentos seguem as especificações do que foi licitado. Também será observado se os documentos (Laudos, Ficha Técnica e Certificados) apresentados junto à cesta de alimentos, estão de acordo com o requerido.



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00028/2014

<p>IX. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p>	<p>1. Fornecer as cestas de alimentos conforme as especificações contidas no edital que a licita, sempre em acordo com a amostra apresentada, e que a validade dos produtos estampada nas embalagens, seja de 90 (noventa) dias, a partir da data de entrega da cesta. 2. Entregar as cestas de alimentos nos locais, dias e horários conforme o cronograma de entrega. 3. Após o fornecimento, se verificar irregularidades posteriores, a CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação oficial, quando se verificar o não cumprimento do presente certame. 4. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização/acompanhamento da CONTRATADA. 5. Apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura de fornecimento em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, isto no ato da entrega das cestas de alimentos, para fins de pagamento. 6. Entregar as cestas de alimentos deverá ser em conformidade ao Cronograma de Entrega, tendo em vista que os beneficiários do referido programa, aguardam a cesta nos pontos de entrega, e o atraso acarretara em prejuízo ao Programa Municipal de Alimentação. 7. Acondicionar todas as cestas de alimentos em invólucro (saco plástico transparente) resistente com a logomarca da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-ES- Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa Municipal de Segurança Alimentar. 8. Fornecer os produtos compostos na cesta de alimentos de acordo com o contido nas especificações do Edital. 9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e de transporte, bem como toda a mão de obra resultantes da execução deste Contrato.</p>
<p>X. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</p>	<p>1. Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado no Contrato, nos termos ali estabelecidos. 2. Designar servidor (es) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do Contrato, bem como na distribuição das cestas de alimentos aos beneficiários do Programa Municipal de Alimentação, nos pontos de entrega, conforme o Cronograma de Entrega. 3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas no Contrato. 4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que compõem a cesta de alimentos, entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2014**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000028/2014

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Presidente Kennedy

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000028/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO.

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para a execução dos serviços descritos em Anexo, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 000028/2014 e seus anexos.

Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

- 1** - Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global.
- 2** - O prazo de validade de presente Proposta é de 60 dias, contados da data de abertura da mesma.
- 3** - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pelo pela execução dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 00028/2014**

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001232	<p>CESTAS DE ALIMENTOS</p> <p>CONTENDO OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS:</p> <p>01 PCT AÇUCAR - ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) KG APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME E SABOR DOCE SER ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E ODORES ESTRANHOS</p> <p>01 PCT ARROZ BRANCO - TIPO 1 ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) KG POLIDO E APRESENTAR LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO CONSTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% SEM A PRESENÇA DE INSETOS</p> <p>03 KG MACARRAO ESPAGUETE – ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTES DE ATÉ 01 (UM) KG PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA E OVOS SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO EMBALAGEM ADEQUADA (TRANSPARENTE) CONTENDO ESPECIFICAÇÕES NO RÓTULO APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO SEM A PRESENÇA DE INSETOS</p> <p>01 KG FUBA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) KG OBTIDO DE GRÃOS SADIOS COLORAÇÃO HOMOGÊNEA SEM A PRESENÇA DE INSETOS AUSÊNCIA DE MATÉRIAS E ODORES ESTRANHOS</p> <p>01 KG CANJIQUINHA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) KG OBTIDO DE GRÃOS SADIOS COLORAÇÃO HOMOGÊNEA SEM A PRESENÇA DE INSETOS AUSÊNCIA DE MATÉRIAS E ODORES ESTRANHOS</p> <p>02 KG FEIJAO PRETO - TIPO 1 ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) KG DE GRÃOS SADIOS SEM A PRESENÇA DE INSETOS MATÉRIAS ESTRANHAS OU IMPUREZAS APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO CONSTANDO O TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 15% PARA QUE NÃO OCORRAM BOLORES E LEVEDURAS APÓS O EMPACOTAMENTO</p> <p>500 GR PO DE CAFÉ FINO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA DE 500GR TORRADO E MOÍDO APRESENTAR O CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO AO USO DO SELO DE PUREZA FORNECIDO PELA ABIC ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ</p> <p>01 KG SAL PRODUTO REFINADO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) KG COM ADIÇÃO DE IODADO DE POTÁSSIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE</p> <p>01 KG FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO1 - ESTAR ACONDICIONADO EMBALAGEM PLÁSTICA REFORCADA DE 01 (UM) KG PRODUTO ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS PARASITAS APRESENTAR COLORAÇÃO HOMOGÊNEA E AUSÊNCIA DE ODORES ESTRANHOS SEM A PRESENÇA DE INSETOS APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO CONSTANDO O TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 10%</p> <p>02 KG CARNE BOVINA SALGADA TRASEIRO - PACOTE DE NO MÍNIMO 500GR ATÉ O MÁXIMO DE 01 (UM) KG EMBALAGEM PLÁSTICA COM REGISTRO NO M A (S I F) SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM Prensado embalado à vácuo APRESENTAR CERTIFICADO DE REGISTRO DO SIF DO FABRICANTE APRESENTAR LAUDO MICROBIOLÓGICO APRESENTAR LAUDO BROMATOLÓGICO CONSTANDO PERCENTUAL MÁXIMO 10% DE GORDURAS TOTAIS E UMIDADE MÁXIMA 50% EMITIDO POR LABORATÓRIO QUALIFICADO</p> <p>01 UND ÓLEO DE SOJA TIPO 1 PET 900ML - DE ÓTIMA QUALIDADE RECIPIENTE PET APRESENTAR LAUDO DE ANÁLISE REFINADO ODOR E SABOR E COR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO ISENTO DE RANÇO ODORES E SABORES ESTRANHO</p> <p>01 PCT ACHOCOLATADO EM PÓ - EMBALAGEM 400 GR DE ÓTIMA QUALIDADE VITAMINADO INSTANTANEO ASPECTO: COR PRÓPRIA DO TIPO CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE INGREDIENTES: AÇÚCAR CACAU MALTODEXTRINA MALTE E SAL COM VITAMINAS A D C B1 B2 B5 B6 B12 DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO</p> <p>01 PCT LEITE EM PÓ INTEGRAL – EMBALAGEM DE PACOTE 400G DE ÓTIMA QUALIDADE INSTANTÂNEO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM VITAMINAS A E D COM REGISTRO NO M A (SIF) SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO</p> <p>01 PCT BISCOITO CREM CRAKER - EMBALAGEM DE 400GR DE ÓTIMA QUALIDADE INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ESTABILIZANTE LETECINA DE SOJA AÇÚCAR CRISTAL AÇÚCAR INVERTIDO EXTRATO DE</p>		UND	9.000	115,70	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2014**

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		MALTE FERMENTO BIOLÓGICO FERMENTO QUÍMICO SAL REFINADO E AMIDO DE MILHO APRESENTAR A FICHA TÉCNICA CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO 01 PCT BISCOITO MAISENA EMBALAGEM DE 400GR DE ÓTIMA QUALIDADE INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO AÇÚCAR CRISTAL GORDURA VEGETAL HIDROGENADA AMIDO DE MILHO AÇÚCAR INVERTI					

(*) Primeiro ítem encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2014**



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000028/2014

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000028/2014

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000028/2014 , a _____ (nome da empresa) com sede no endereço _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de _____ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2014**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000028/2014

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO SERVIÇO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2014

REF. Pregão Eletrônico Nº 000028/2014

PROCESSO Nº 009812/2014

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa _____, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por seu representante legal, a Prefeita Municipal, Srta. Amanda Quinta Rangel, brasileira, solteira, residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000028/2014, Processo nº 009812/2014, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 051/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço e da Forma de Reajuste

2.1. Pelo fornecimento do(s) material(s), a(s) contratada(s), receberá a importância de R\$(.....).

2.3. O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.

2.3.1. Em caso de prorrogação deste contrato, o índice de reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA**.

2.4. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Regime de Execução

3.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato

4.1. O prazo para início da execução dos serviços é de 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

4.2. O presente Contrato terá duração de 12(doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93.

4.3. No caso de prorrogação a prestação dos serviços terá início no dia subsequente ao término Contrato ou aditivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000028/2014

anterior, devendo a publicação do mesmo ocorrer na forma do art. 61, parágrafo único, da referida Lei.

4.4. O início da execução do contrato se dará com a Autorização de Fornecimento ou de Serviço.

4.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro na forma do §1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Documentos Integrantes

5.1. Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas, o Termo de Referência e o edital de licitação, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEXTA - Do Local e da Forma de Pagamento

6.1 - O pagamento somente será efetuado após a aprovação de Documento Fiscal hábil, sem rasuras ou emendas, relativo ao(s) material(s) **efetivamente** entregue(s), que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

6.1.1 - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

6.1.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a execução dos serviços, conforme as exigências dos ANEXOS I e II e apresentação do relatório dos serviços prestados.

6.1.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

6.2 - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

6.3 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

6.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

6.5 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

6.6 - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADA EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.



**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2014**

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Orçamentários

7.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência: Projeto /Atividade: 2.039 - Melhoria Permanente do Programa Municipal de Segurança Alimentar, Elemento de Despesa: 33903200000 - Ficha: 0000286.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades e Sanções

8.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

8.1.1- Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

8.1.2- Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

8.1.3 - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

8.1.4 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

8.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

8.1.5.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento/ do objeto da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000028/2014

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I** à **XIII** do item **9.2**;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

9.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Responsabilidade das Partes

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Segunda**, nos termos nela e na **Cláusula Sexta** estabelecidos.

10.1.2 - Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

10.1.3 - Oferecer todos os subsídios necessários ao cumprimento do objeto.

10.1.4 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 - Executar os serviços ajustados nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto na **Cláusula Terceira** do Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

10.2.2 - Fornecer os equipamentos necessários à execução dos serviços especificados no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA que deverão ser de qualidade comprovada, competindo à CONTRATANTE a fiscalização e a verificação de tal condição.

10.2.3 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000028/2014

10.2.4 - Utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe foi confiada:

- a)** qualificação para exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- b)** bons princípios de urbanidade;
- c)** pertencer ao quadro de empregados da contratada.

10.2.5 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

10.2.6 - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

10.2.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

10.2.8 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

10.2.9 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

10.2.10 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

10.2.11 - **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto deste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

11.2 - Caberá ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do Contrato, bem como na distribuição das cestas de alimentos aos beneficiários do Programa Municipal de Alimentação, nos pontos de entrega, conforme Cronograma de Entrega, previsto no Anexo II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação Aplicável

12.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Aditamentos

13.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

13.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

14.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Kennedy para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, estando assim, justo e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2014**

Contratante

Secretaria Municipal de _____

Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2014**



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000028/2014

ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2014

REF. Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 000028/2014

PROCESSO Nº 009812/2014

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por seu representante legal, a Prefeita Municipal, Srta. Amanda Quinta Rangel, brasileira, solteira, residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000028/2014**, Processo nº 009812/2014, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com sua classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pelas Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 051/2012 e Decreto Municipal nº 007/2011, em conformidade com as disposições a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Presidente Kennedy e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 000028/2014, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

Cláusula Segunda - Do Valor

2.1 O preço a ser pago coincide com o valor registrado no anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos.

2.2 O preço registrado será fixo e irrevogável, ressalvando o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Terceira - Da Alteração do Preço Praticado no Mercado e do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira

3.1 Quando por motivo superveniente, o preço registrado torna-se superior ao preço praticado pelo mercado, esta Administração deverá:

3.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

3.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:

3.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

3.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 Não logrando êxito nas negociações, esta Administração deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.

3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000028/2014

ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

3.5.3 Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

3.5.3.2 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

3.5.3.3 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

Cláusula Quarta - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

4.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

4.2 Pela Administração, quando:

4.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

4.2.2 a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

4.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

4.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

4.2.5 cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

4.2.6 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.2.7 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

4.2.8 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

4.2.9 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

4.2.10 não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

4.2.11 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.

4.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

4.3.1 a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Quinta - Do pagamento

5.1 O pagamento somente será efetuado após a aprovação de Documento Fiscal hábil, sem rasuras ou emendas, relativo ao(s) material(s) **efetivamente entregue(s)**, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

5.1.1 O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

5.1.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a execução dos serviços, conforme as exigências dos ANEXOS I e II e apresentação do relatório dos serviços prestados.



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000028/2014

5.1.3 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.2 O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.3 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

5.4 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

5.5 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

5.6 O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADA EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos

Cláusula Sexta - Da Validade da Ata

6.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

6.2 Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMPK não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

6.3 A Ata poderá ser aditada nos termos do Art. 12, do Decreto Municipal nº 007/2011 c/c Art. 65 da Lei 8666/93, nos termos do subitem 14.1 deste Ata.

Cláusula Sétima - Da utilização da Ata de Registro de Preços

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Presidente Kennedy.

7.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

7.3 Em cada **fornecimento** decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

7.4 Em cada **fornecimento**, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

Cláusula Oitava- Da classificação das Propostas

8.1 A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(o) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

Cláusula Nona- Do local, prazo de entrega e fiscalização

9.1 As entregas deverá(ão) ser realizadas em até 10 (dias) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.

9.2 Entende-se como fornecimento o efetivo cumprimento do objeto solicitado em total conformidade com as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000028/2014

condições e especificações do Edital e seus Anexos.

9.3 A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

9.4 A fiscalização a que se refere ao item 9.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

9.5 A inobservância das condições do Edital implicará na recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, SOB PENA DA CONTRATADA SOFRER AS SANÇÕES CABÍVEIS e sem ônus para a PMPK.

Cláusula Décima - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento.

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Presidente Kennedy.

10.2 a solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

10.3 o gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá ao Órgão Gerenciador.

10.4 a emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária

11.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência: Projeto /Atividade: 2.039 - Melhoria Permanente do Programa Municipal de Segurança Alimentar, Elemento de Despesa: 33903200000 - Ficha: 0000286.

Cláusula Décima Segunda - Das Responsabilidades das Partes

12.1 Compete à Contratada:

12.1.2 Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência da Ata.

12.1.3 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, conforme dispõe o art.55, inc. XIII da Lei nº 8.666/1993.

12.1.4 **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.**

12.1.5 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

12.2 Compete à Contratante:

12.2.1 efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento.

12.2.2 definir o local e prazo para a entrega dos produtos.

12.2.3 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

Cláusula Décima Terceira - Das Sanções

13.1 A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

13.1.1 Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

13.1.2 Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

13.1.3 Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000028/2014

13.1.4 Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.1.5.1 A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Cláusula Décima Quarta - Das disposições finais e do foro

14.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

14.2 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000028/2014 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

14.3 Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Kennedy/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto municipal nº 051/12, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro 2011, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Presidente Kennedy - ES, ____ de _____ de 2014.

Prefeitura Municipal Presidente Kennedy

Secretária Municipal de _____

Nome e assinatura do Representante da Empresa

CPF N.º

Nome da empresa

CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2014**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000028/2014

ANEXO VI - CRONOGRAMA DE ENTREGA

ANEXO VI - CRONOGRAMA DE ENTREGA

REF. Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 000028/2014

PROCESSO Nº 009812/2014

CRONOGRAMA DE ENTREGA

CRONOGRAMA DE ENTREGA DAS CESTAS DE ALIMENTOS MÊS DE DEZEMBRO DE 2014		
LOCAL	DATA	HORARIO
SEDE (Secretaria de Assistência Social)	22/12/2014	08h00min
SEDE (Ginásio de Esportes "Correão")	22/12/2014	08h30min
CANCELAS (Escola e Bairro Peixoto)	22/12/2014	09h00min
GROMOGOL (próximo ao Silvano Motos)	22/12/2014	09h30min
BOM JARDIM (na escola e próximo a igreja Católica)	22/12/2014	10h00min
PEDRA BRANCA (próximo a igreja Assembléia de Deus)	22/12/2014	10h45min
MONTE BELO (na igreja Católica)	22/12/2014	13h00min
ALTO MINEIRINHO	22/12/2014	13h30min
MINEIRINHO (no posto de saúde)	22/12/2014	13h45min
FAZENDINHA (próximo ao tanque de leite)	22/12/2014	14h00min
CAMPINAS (próximo ao campo de futebol e na Aldeia)	22/12/2014	14h30min
GUARULHOS	22/12/2014	14h45min
BELA VISTA (na escola)	22/12/2014	15h00min
SÃO BENTO (na escola e próximo ao orelhão telefônico)	22/12/2014	15h15min
SANTA MARIA (na antiga escola)	22/12/2014	15h30min
FAZENDA DESEJO	23/12/2014	08h15min
SANTO EDUARDO (próximo ao Ginásio de Esportes)	23/12/2014	08h30min
JAQUEIRA (na pracinha de Jaqueira)	23/12/2014	09h00min
CAMPO NOVO (próximo a Igreja Católica)	23/12/2014	09h30min
MAROBÁ (próximo a creche e a escola)	23/12/2014	10h00min
CRIADOR (próximo a Igreja Batista "Monte das Oliveiras")	23/12/2014	10h20min
CACIMBINHA (próximo a Igreja Católica)	23/12/2014	10h30min
CAPÃO (próximo ao bar de mito)	23/12/2014	10h45min
BOA ESPERANÇA (próximo à escola)	23/12/2014	11h00min
BOA ESPERANÇA (próximo caixa d'água)	23/12/2014	11h15min
JIBOIA (próximo a igreja batista)	23/12/2014	11h30min
SANTANA FELIZ (próximo à escola)	23/12/2014	13h00min
ALTO LIBERDADE	23/12/2014	13h15min
PEDRA QUE MELA	23/12/2014	13h30min
SÃO SALVADOR (próximo ao ponto de ônibus)	23/12/2014	13h45min



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2014**

DOIS CORAÇÕES (entrada de comissão)	23/12/2014	14h00min
LEONEL I	23/12/2014	14h30min
LEONEL II (próximo à escola)	23/12/2014	14h45min
SÃO PAULO (próximo ao ginásio de esportes)	23/12/2014	15h00min
ÁGUA PRETA (na escola)	23/12/2014	15h30min
SANTA LÚCIA (próximo a Igreja Batista e a escola)	23/12/2014	16h00min

CRONOGRAMA DE ENTREGA DAS CESTAS DE ALIMENTOS MÊS DE JANEIRO DE 2015		
LOCAL	DATA	HORARIO
SEDE (Secretaria de Assistência Social)	27/01/2015	08h00min
SEDE (Ginásio de Esportes "Correão")	27/01/2015	08h30min
CANCELAS (Escola e Bairro Peixoto)	27/01/2015	09h00min
GROMOGOL (próximo ao Silvano Motos)	27/01/2015	09h30min
BOM JARDIM (na escola e próximo a igreja Católica)	27/01/2015	10h00min
PEDRA BRANCA (próximo a igreja Assembléia de Deus)	27/01/2015	10h45min
MONTE BELO (na igreja Católica)	27/01/2015	13h00min
ALTO MINEIRINHO	27/01/2015	13h30min
MINEIRINHO (no posto de saúde)	27/01/2015	13h45min
FAZENDINHA (próximo ao tanque de leite)	27/01/2015	14h00min
CAMPINAS (próximo ao campo de futebol e na Aldeia)	27/01/2015	14h30min
GUARULHOS	27/01/2015	14h45min
BELA VISTA (na escola)	27/01/2015	15h00min
SÃO BENTO (na escola e próximo ao orelhão telefônico)	27/01/2015	15h15min
SANTA MARIA (na antiga escola)	27/01/2015	15h30min
FAZENDA DESEJO	28/01/2015	08h15min
SANTO EDUARDO (próximo ao Ginásio de Esportes)	28/01/2015	08h30min
JAQUEIRA (na pracinha de Jaqueira)	28/01/2015	09h00min
CAMPO NOVO (próximo a Igreja Católica)	28/01/2015	09h30min
MAROBÁ (próximo a creche e a escola)	28/01/2015	10h00min
CRIADOR (próximo a Igreja Batista "Monte das Oliveiras")	28/01/2015	10h20min
CACIMBINHA (próximo a Igreja Católica)	28/01/2015	10h30min
CAPÃO (próximo ao bar de mito)	28/01/2015	10h45min
BOA ESPERANÇA (próximo à escola)	28/01/2015	11h00min
BOA ESPERANÇA (próximo caixa d'água)	28/01/2015	11h15min
JIBOIA (próximo a igreja batista)	28/01/2015	11h30min
SANTANA FELIZ (próximo à escola)	28/01/2015	13h00min
ALTO LIBERDADE	28/01/2015	13h15min



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2014**

PEDRA QUE MELA	28/01/2015	13h30min
SÃO SALVADOR (próximo ao ponto de ônibus)	28/01/2015	13h45min
DOIS CORAÇÕES (entrada de comissão)	28/01/2015	14h00min
LEONEL I	28/01/2015	14h30min
LEONEL II (próximo à escola)	28/01/2015	14h45min
SÃO PAULO (próximo ao ginásio de esportes)	28/01/2015	15h00min
ÁGUA PRETA (na escola)	28/01/2015	15h30min
SANTA LÚCIA (próximo a Igreja Batista e a escola)	28/01/2015	16h00min

CRONOGRAMA DE ENTREGA DAS CESTAS DE ALIMENTOS MÊS DE FEVEREIRO DE 2015

LOCAL	DATA	HORARIO
SEDE (Secretaria de Assistência Social)	24/02/2015	08h00min
SEDE (Ginásio de Esportes "Correão")	24/02/2015	08h30min
CANCELAS (Escola e Bairro Peixoto)	24/02/2015	09h00min
GROMOGOL (próximo ao Silvano Motos)	24/02/2015	09h30min
BOM JARDIM (na escola e próximo a igreja Católica)	24/02/2015	10h00min
PEDRA BRANCA (próximo a igreja Assembléia de Deus)	24/02/2015	10h45min
MONTE BELO (na igreja Católica)	24/02/2015	13h00min
ALTO MINEIRINHO	24/02/2015	13h30min
MINEIRINHO (no posto de saúde)	24/02/2015	13h45min
FAZENDINHA (próximo ao tanque de leite)	24/02/2015	14h00min
CAMPINAS (próximo ao campo de futebol e na Aldeia)	24/02/2015	14h30min
GUARULHOS	24/02/2015	14h45min
BELA VISTA (na escola)	24/02/2015	15h00min
SÃO BENTO (na escola e próximo ao orelhão telefônico)	24/02/2015	15h15min
SANTA MARIA (na antiga escola)	24/02/2015	15h30min
FAZENDA DESEJO	25/02/2015	08h15min
SANTO EDUARDO (próximo ao Ginásio de Esportes)	25/02/2015	08h30min
JAQUEIRA (na praça de Jaqueira)	25/02/2015	09h00min
CAMPO NOVO (próximo a Igreja Católica)	25/02/2015	09h30min
MAROBÁ (próximo a creche e a escola)	25/02/2015	10h00min
CRIADOR (próximo a Igreja Batista "Monte das Oliveiras")	25/02/2015	10h20min
CACIMBINHA (próximo a Igreja Católica)	25/02/2015	10h30min
CAPÃO (próximo ao bar de mito)	25/02/2015	10h45min
BOA ESPERANÇA (próximo à escola)	25/02/2015	11h00min
BOA ESPERANÇA (próximo caixa d'água)	25/02/2015	11h15min
JIBOIA (próximo a igreja batista)	25/02/2015	11h30min
SANTANA FELIZ (próximo à escola)	25/02/2015	13h00min



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 00028/2014**

ALTO LIBERDADE	25/02/2015	13h15min
PEDRA QUE MELA	25/02/2015	13h30min
SÃO SALVADOR (próximo ao ponto de ônibus)	25/02/2015	13h45min
DOIS CORAÇÕES (entrada de comissão)	25/02/2015	14h00min
LEONEL I	25/02/2015	14h30min
LEONEL II (próximo à escola)	25/02/2015	14h45min
SÃO PAULO (próximo ao ginásio de esportes)	25/02/2015	15h00min
ÁGUA PRETA (na escola)	25/02/2015	15h30min
SANTA LÚCIA (próximo a Igreja Batista e a escola)	25/02/2015	16h00min

CRONOGRAMA DE ENTREGA DAS CESTAS DE ALIMENTOS MÊS DE MARÇO DE 2015		
LOCAL	DATA	HORARIO
SEDE (Secretaria de Assistência Social)	24/03/2015	08h00min
SEDE (Ginásio de Esportes "Correão")	24/03/2015	08h30min
CANCELAS (Escola e Bairro Peixoto)	24/03/2015	09h00min
GROMOGOL (próximo ao Silvano Motos)	24/03/2015	09h30min
BOM JARDIM (na escola e próximo a igreja Católica)	24/03/2015	10h00min
PEDRA BRANCA (próximo a igreja Assembléia de Deus)	24/03/2015	10h45min
MONTE BELO (na igreja Católica)	24/03/2015	13h00min
ALTO MINEIRINHO	24/03/2015	13h30min
MINEIRINHO (no posto de saúde)	24/03/2015	13h45min
FAZENDINHA (próximo ao tanque de leite)	24/03/2015	14h00min
CAMPINAS (próximo ao campo de futebol e na Aldeia)	24/03/2015	14h30min
GUARULHOS	24/03/2015	14h45min
BELA VISTA (na escola)	24/03/2015	15h00min
SÃO BENTO (na escola e próximo ao orelhão telefônico)	24/03/2015	15h15min
SANTA MARIA (na antiga escola)	24/03/2015	15h30min
FAZENDA DESEJO	25/03/2015	08h15min
SANTO EDUARDO (próximo ao Ginásio de Esportes)	25/03/2015	08h30min
JAQUEIRA (na praça de Jaqueira)	25/03/2015	09h00min
CAMPO NOVO (próximo a Igreja Católica)	25/03/2015	09h30min
MAROBÁ (próximo a creche e a escola)	25/03/2015	10h00min
CRIADOR (próximo a Igreja Batista "Monte das Oliveiras")	25/03/2015	10h20min
CACIMBINHA (próximo a Igreja Católica)	25/03/2015	10h30min
CAPÃO (próximo ao bar de mito)	25/03/2015	10h45min
BOA ESPERANÇA (próximo à escola)	25/03/2015	11h00min
BOA ESPERANÇA (próximo caixa d'água)	25/03/2015	11h15min
JIBOIA (próximo a igreja batista)	25/03/2015	11h30min



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2014**

SANTANA FELIZ (próximo à escola)	25/03/2015	13h00min
ALTO LIBERDADE	25/03/2015	13h15min
PEDRA QUE MELA	25/03/2015	13h30min
SÃO SALVADOR (próximo ao ponto de ônibus)	25/03/2015	13h45min
DOIS CORAÇÕES (entrada de comissão)	25/03/2015	14h00min
LEONEL I	25/03/2015	14h30min
LEONEL II (próximo à escola)	25/03/2015	14h45min
SÃO PAULO (próximo ao ginásio de esportes)	25/03/2015	15h00min
ÁGUA PRETA (na escola)	25/03/2015	15h30min
SANTA LÚCIA (próximo a Igreja Batista e a escola)	25/03/2015	16h00min

CRONOGRAMA DE ENTREGA DAS CESTAS DE ALIMENTOS MÊS DE ABRIL DE 2015		
LOCAL	DATA	HORARIO
SEDE (Secretaria de Assistência Social)	28/04/2015	08h00min
SEDE (Ginásio de Esportes "Correão")	28/04/2015	08h30min
CANCELAS (Escola e Bairro Peixoto)	28/04/2015	09h00min
GROMOGOL (próximo ao Silvano Motos)	28/04/2015	09h30min
BOM JARDIM (na escola e próximo a igreja Católica)	28/04/2015	10h00min
PEDRA BRANCA (próximo a igreja Assembléia de Deus)	28/04/2015	10h45min
MONTE BELO (na igreja Católica)	28/04/2015	13h00min
ALTO MINEIRINHO	28/04/2015	13h30min
MINEIRINHO (no posto de saúde)	28/04/2015	13h45min
FAZENDINHA (próximo ao tanque de leite)	28/04/2015	14h00min
CAMPINAS (próximo ao campo de futebol e na Aldeia)	28/04/2015	14h30min
GUARULHOS	28/04/2015	14h45min
BELA VISTA (na escola)	28/04/2015	15h00min
SÃO BENTO (na escola e próximo ao orelhão telefônico)	28/04/2015	15h15min
SANTA MARIA (na antiga escola)	28/04/2015	15h30min
FAZENDA DESEJO	29/04/2015	08h15min
SANTO EDUARDO (próximo ao Ginásio de Esportes)	29/04/2015	08h30min
JAQUEIRA (na praça de Jaqueira)	29/04/2015	09h00min
CAMPO NOVO (próximo a Igreja Católica)	29/04/2015	09h30min
MAROBÁ (próximo a creche e a escola)	29/04/2015	10h00min
CRIADOR (próximo a Igreja Batista "Monte das Oliveiras")	29/04/2015	10h20min
CACIMBINHA (próximo a Igreja Católica)	29/04/2015	10h30min
CAPÃO (próximo ao bar de mito)	29/04/2015	10h45min
BOA ESPERANÇA (próximo à escola)	29/04/2015	11h00min



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2014**

BOA ESPERANÇA (próximo caixa d'água)	29/04/2015	11h15min
JIBOIA (próximo a igreja batista)	29/04/2015	11h30min
SANTANA FELIZ (próximo à escola)	29/04/2015	13h00min
ALTO LIBERDADE	29/04/2015	13h15min
PEDRA QUE MELA	29/04/2015	13h30min
SÃO SALVADOR (próximo ao ponto de ônibus)	29/04/2015	13h45min
DOIS CORAÇÕES (entrada de comissão)	29/04/2015	14h00min
LEONEL I	29/04/2015	14h30min
LEONEL II (próximo à escola)	29/04/2015	14h45min
SÃO PAULO (próximo ao ginásio de esportes)	29/04/2015	15h00min
ÁGUA PRETA (na escola)	29/04/2015	15h30min
SANTA LÚCIA (próximo a Igreja Batista e a escola)	29/04/2015	16h00min

CRONOGRAMA DE ENTREGA DAS CESTAS DE ALIMENTOS MÊS DE MAIO DE 2015

LOCAL	DATA	HORARIO
SEDE (Secretaria de Assistência Social)	26/05/2015	08h00min
SEDE (Ginásio de Esportes "Correão")	26/05/2015	08h30min
CANCELAS (Escola e Bairro Peixoto)	26/05/2015	09h00min
GROMOGOL (próximo ao Silvano Motos)	26/05/2015	09h30min
BOM JARDIM (na escola e próximo a igreja Católica)	26/05/2015	10h00min
PEDRA BRANCA (próximo a igreja Assembléia de Deus)	26/05/2015	10h45min
MONTE BELO (na igreja Católica)	26/05/2015	13h00min
ALTO MINEIRINHO	26/05/2015	13h30min
MINEIRINHO (no posto de saúde)	26/05/2015	13h45min
FAZENDINHA (próximo ao tanque de leite)	26/05/2015	14h00min
CAMPINAS (próximo ao campo de futebol e na Aldeia)	26/05/2015	14h30min
GUARULHOS	26/05/2015	14h45min
BELA VISTA (na escola)	26/05/2015	15h00min
SÃO BENTO (na escola e próximo ao orelhão telefônico)	26/05/2015	15h15min
SANTA MARIA (na antiga escola)	26/05/2015	15h30min
FAZENDA DESEJO	27/05/2015	08h15min
SANTO EDUARDO (próximo ao Ginásio de Esportes)	27/05/2015	08h30min
JAQUEIRA (na pracinha de Jaqueira)	27/05/2015	09h00min
CAMPO NOVO (próximo a Igreja Católica)	27/05/2015	09h30min
MAROBÁ (próximo a creche e a escola)	27/05/2015	10h00min
CRIADOR (próximo a Igreja Batista "Monte das Oliveiras")	27/05/2015	10h20min
CACIMBINHA (próximo a Igreja Católica)	27/05/2015	10h30min
CAPÃO (próximo ao bar de mito)	27/05/2015	10h45min



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2014**

BOA ESPERANÇA (próximo à escola)	27/05/2015	11h00min
BOA ESPERANÇA (próximo caixa d'água)	27/05/2015	11h15min
JIBOIA (próximo a igreja batista)	27/05/2015	11h30min
SANTANA FELIZ (próximo à escola)	27/05/2015	13h00min
ALTO LIBERDADE	27/05/2015	13h15min
PEDRA QUE MELA	27/05/2015	13h30min
SÃO SALVADOR (próximo ao ponto de ônibus)	27/05/2015	13h45min
DOIS CORAÇÕES (entrada de comissão)	27/05/2015	14h00min
LEONEL I	27/05/2015	14h30min
LEONEL II (próximo à escola)	27/05/2015	14h45min
SÃO PAULO (próximo ao ginásio de esportes)	27/05/2015	15h00min
ÁGUA PRETA (na escola)	27/05/2015	15h30min
SANTA LÚCIA (próximo a Igreja Batista e a escola)	27/05/2015	16h00min

CRONOGRAMA DE ENTREGA DAS CESTAS DE ALIMENTOS MÊS DE JUNHO DE 2015		
LOCAL	DATA	HORARIO
SEDE (Secretaria de Assistência Social)	23/06/2015	08h00min
SEDE (Ginásio de Esportes "Correão")	23/06/2015	08h30min
CANCELAS (Escola e Bairro Peixoto)	23/06/2015	09h00min
GROMOGOL (próximo ao Silvano Motos)	23/06/2015	09h30min
BOM JARDIM (na escola e próximo a igreja Católica)	23/06/2015	10h00min
PEDRA BRANCA (próximo a igreja Assembléia de Deus)	23/06/2015	10h45min
MONTE BELO (na igreja Católica)	23/06/2015	13h00min
ALTO MINEIRINHO	23/06/2015	13h30min
MINEIRINHO (no posto de saúde)	23/06/2015	13h45min
FAZENDINHA (próximo ao tanque de leite)	23/06/2015	14h00min
CAMPINAS (próximo ao campo de futebol e na Aldeia)	23/06/2015	14h30min
GUARULHOS	23/06/2015	14h45min
BELA VISTA (na escola)	23/06/2015	15h00min
SÃO BENTO (na escola e próximo ao orelhão telefônico)	23/06/2015	15h15min
SANTA MARIA (na antiga escola)	23/06/2015	15h30min
FAZENDA DESEJO	24/06/2015	08h15min
SANTO EDUARDO (próximo ao Ginásio de Esportes)	24/06/2015	08h30min
JAQUEIRA (na praça de Jaqueira)	24/06/2015	09h00min
CAMPO NOVO (próximo a Igreja Católica)	24/06/2015	09h30min
MAROBÁ (próximo a creche e a escola)	24/06/2015	10h00min
CRIADOR (próximo a Igreja Batista "Monte das Oliveiras")	24/06/2015	10h20min
CACIMBINHA (próximo a Igreja Católica)	24/06/2015	10h30min



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 00028/2014**

CAPÃO (próximo ao bar de mito)	24/06/2015	10h45min
BOA ESPERANÇA (próximo à escola)	24/06/2015	11h00min
BOA ESPERANÇA (próximo caixa d'água)	24/06/2015	11h15min
JIBOIA (próximo a igreja batista)	24/06/2015	11h30min
SANTANA FELIZ (próximo à escola)	24/06/2015	13h00min
ALTO LIBERDADE	24/06/2015	13h15min
PEDRA QUE MELA	24/06/2015	13h30min
SÃO SALVADOR (próximo ao ponto de ônibus)	24/06/2015	13h45min
DOIS CORAÇÕES (entrada de comissão)	24/06/2015	14h00min
LEONEL I	24/06/2015	14h30min
LEONEL II (próximo à escola)	24/06/2015	14h45min
SÃO PAULO (próximo ao ginásio de esportes)	24/06/2015	15h00min
ÁGUA PRETA (na escola)	24/06/2015	15h30min
SANTA LÚCIA (próximo a Igreja Batista e a escola)	24/06/2015	16h00min

CRONOGRAMA DE ENTREGA DAS CESTAS DE ALIMENTOS MÊS DE JULHO DE 2015

LOCAL	DATA	HORARIO
SEDE (Secretaria de Assistência Social)	28/07/2015	08h00min
SEDE (Ginásio de Esportes "Correão")	28/07/2015	08h30min
CANCELAS (Escola e Bairro Peixoto)	28/07/2015	09h00min
GROMOGOL (próximo ao Silvano Motos)	28/07/2015	09h30min
BOM JARDIM (na escola e próximo a igreja Católica)	28/07/2015	10h00min
PEDRA BRANCA (próximo a igreja Assembléia de Deus)	28/07/2015	10h45min
MONTE BELO (na igreja Católica)	28/07/2015	13h00min
ALTO MINEIRINHO	28/07/2015	13h30min
MINEIRINHO (no posto de saúde)	28/07/2015	13h45min
FAZENDINHA (próximo ao tanque de leite)	28/07/2015	14h00min
CAMPINAS (próximo ao campo de futebol e na Aldeia)	28/07/2015	14h30min
GUARULHOS	28/07/2015	14h45min
BELA VISTA (na escola)	28/07/2015	15h00min
SÃO BENTO (na escola e próximo ao orelhão telefônico)	28/07/2015	15h15min
SANTA MARIA (na antiga escola)	28/07/2015	15h30min
FAZENDA DESEJO	29/07/2015	08h15min
SANTO EDUARDO (próximo ao Ginásio de Esportes)	29/07/2015	08h30min
JAQUEIRA (na pracinha de Jaqueira)	29/07/2015	09h00min
CAMPO NOVO (próximo a Igreja Católica)	29/07/2015	09h30min
MAROBÁ (próximo a creche e a escola)	29/07/2015	10h00min
CRIADOR (próximo a Igreja Batista "Monte das Oliveiras")	29/07/2015	10h20min



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 00028/2014**

CACIMBINHA (próximo a Igreja Católica)	29/07/2015	10h30min
CAPÃO (próximo ao bar de mito)	29/07/2015	10h45min
BOA ESPERANÇA (próximo à escola)	29/07/2015	11h00min
BOA ESPERANÇA (próximo caixa d'água)	29/07/2015	11h15min
JIBOIA (próximo a igreja batista)	29/07/2015	11h30min
SANTANA FELIZ (próximo à escola)	29/07/2015	13h00min
ALTO LIBERDADE	29/07/2015	13h15min
PEDRA QUE MELA	29/07/2015	13h30min
SÃO SALVADOR (próximo ao ponto de ônibus)	29/07/2015	13h45min
DOIS CORAÇÕES (entrada de comissão)	29/07/2015	14h00min
LEONEL I	29/07/2015	14h30min
LEONEL II (próximo à escola)	29/07/2015	14h45min
SÃO PAULO (próximo ao ginásio de esportes)	29/07/2015	15h00min
ÁGUA PRETA (na escola)	29/07/2015	15h30min
SANTA LÚCIA (próximo a Igreja Batista e a escola)	29/07/2015	16h00min

CRONOGRAMA DE ENTREGA DAS CESTAS DE ALIMENTOS MÊS DE AGOSTO DE 2015		
LOCAL	DATA	HORARIO
SEDE (Secretaria de Assistência Social)	25/08/2015	08h00min
SEDE (Ginásio de Esportes "Correão")	25/08/2015	08h30min
CANCELAS (Escola e Bairro Peixoto)	25/08/2015	09h00min
GROMOGOL (próximo ao Silvano Motos)	25/08/2015	09h30min
BOM JARDIM (na escola e próximo a igreja Católica)	25/08/2015	10h00min
PEDRA BRANCA (próximo a igreja Assembléia de Deus)	25/08/2015	10h45min
MONTE BELO (na igreja Católica)	25/08/2015	13h00min
ALTO MINEIRINHO	25/08/2015	13h30min
MINEIRINHO (no posto de saúde)	25/08/2015	13h45min
FAZENDINHA (próximo ao tanque de leite)	25/08/2015	14h00min
CAMPINAS (próximo ao campo de futebol e na Aldeia)	25/08/2015	14h30min
GUARULHOS	25/08/2015	14h45min
BELA VISTA (na escola)	25/08/2015	15h00min
SÃO BENTO (na escola e próximo ao orelhão telefônico)	25/08/2015	15h15min
SANTA MARIA (na antiga escola)	25/08/2015	15h30min
FAZENDA DESEJO	26/08/2015	08h15min
SANTO EDUARDO (próximo ao Ginásio de Esportes)	26/08/2015	08h30min
JAQUEIRA (na praça de Jaqueira)	26/08/2015	09h00min
CAMPO NOVO (próximo a Igreja Católica)	26/08/2015	09h30min
MAROBÁ (próximo a creche e a escola)	26/08/2015	10h00min



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2014**

CRIADOR (próximo a Igreja Batista "Monte das Oliveiras")	26/08/2015	10h20min
CACIMBINHA (próximo a Igreja Católica)	26/08/2015	10h30min
CAPÃO (próximo ao bar de mito)	26/08/2015	10h45min
BOA ESPERANÇA (próximo à escola)	26/08/2015	11h00min
BOA ESPERANÇA (próximo caixa d'água)	26/08/2015	11h15min
JIBOIA (próximo a igreja batista)	26/08/2015	11h30min
SANTANA FELIZ (próximo à escola)	26/08/2015	13h00min
ALTO LIBERDADE	26/08/2015	13h15min
PEDRA QUE MELA	26/08/2015	13h30min
SÃO SALVADOR (próximo ao ponto de ônibus)	26/08/2015	13h45min
DOIS CORAÇÕES (entrada de comissão)	26/08/2015	14h00min
LEONEL I	26/08/2015	14h30min
LEONEL II (próximo à escola)	26/08/2015	14h45min
SÃO PAULO (próximo ao ginásio de esportes)	26/08/2015	15h00min
ÁGUA PRETA (na escola)	26/08/2015	15h30min
SANTA LÚCIA (próximo a Igreja Batista e a escola)	26/08/2015	16h00min

CRONOGRAMA DE ENTREGA DAS CESTAS DE ALIMENTOS MÊS DE SETEMBRO DE 2015		
LOCAL	DATA	HORARIO
SEDE (Secretaria de Assistência Social)	29/09/2015	08h00min
SEDE (Ginásio de Esportes "Correão")	29/09/2015	08h30min
CANCELAS (Escola e Bairro Peixoto)	29/09/2015	09h00min
GROMOGOL (próximo ao Silvano Motos)	29/09/2015	09h30min
BOM JARDIM (na escola e próximo a igreja Católica)	29/09/2015	10h00min
PEDRA BRANCA (próximo a igreja Assembléia de Deus)	29/09/2015	10h45min
MONTE BELO (na igreja Católica)	29/09/2015	13h00min
ALTO MINEIRINHO	29/09/2015	13h30min
MINEIRINHO (no posto de saúde)	29/09/2015	13h45min
FAZENDINHA (próximo ao tanque de leite)	29/09/2015	14h00min
CAMPINAS (próximo ao campo de futebol e na Aldeia)	29/09/2015	14h30min
GUARULHOS	29/09/2015	14h45min
BELA VISTA (na escola)	29/09/2015	15h00min
SÃO BENTO (na escola e próximo ao orelhão telefônico)	29/09/2015	15h15min
SANTA MARIA (na antiga escola)	29/09/2015	15h30min
FAZENDA DESEJO	30/09/2015	08h15min
SANTO EDUARDO (próximo ao Ginásio de Esportes)	30/09/2015	08h30min
JAQUEIRA (na pracinha de Jaqueira)	30/09/2015	09h00min



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2014**

CAMPO NOVO (próximo a Igreja Católica)	30/09/2015	09h30min
MAROBÁ (próximo a creche e a escola)	30/09/2015	10h00min
CRIADOR (próximo a Igreja Batista "Monte das Oliveiras")	30/09/2015	10h20min
CACIMBINHA (próximo a Igreja Católica)	30/09/2015	10h30min
CAPÃO (próximo ao bar de mito)	30/09/2015	10h45min
BOA ESPERANÇA (próximo à escola)	30/09/2015	11h00min
BOA ESPERANÇA (próximo caixa d'água)	30/09/2015	11h15min
JIBOIA (próximo a igreja batista)	30/09/2015	11h30min
SANTANA FELIZ (próximo à escola)	30/09/2015	13h00min
ALTO LIBERDADE	30/09/2015	13h15min
PEDRA QUE MELA	30/09/2015	13h30min
SÃO SALVADOR (próximo ao ponto de ônibus)	30/09/2015	13h45min
DOIS CORAÇÕES (entrada de comissão)	30/09/2015	14h00min
LEONEL I	30/09/2015	14h30min
LEONEL II (próximo à escola)	30/09/2015	14h45min
SÃO PAULO (próximo ao ginásio de esportes)	30/09/2015	15h00min
ÁGUA PRETA (na escola)	30/09/2015	15h30min
SANTA LÚCIA (próximo a Igreja Batista e a escola)	30/09/2015	16h00min

CRONOGRAMA DE ENTREGA DAS CESTAS DE ALIMENTOS MÊS DE OUTUBRO DE 2015		
LOCAL	DATA	HORARIO
SEDE (Secretaria de Assistência Social)	28/10/2015	08h00min
SEDE (Ginásio de Esportes "Correão")	28/10/2015	08h30min
CANCELAS (Escola e Bairro Peixoto)	28/10/2015	09h00min
GROMOGOL (próximo ao Silvano Motos)	28/10/2015	09h30min
BOM JARDIM (na escola e próximo a igreja Católica)	28/10/2015	10h00min
PEDRA BRANCA (próximo a igreja Assembléia de Deus)	28/10/2015	10h45min
MONTE BELO (na igreja Católica)	28/10/2015	13h00min
ALTO MINEIRINHO	28/10/2015	13h30min
MINEIRINHO (no posto de saúde)	28/10/2015	13h45min
FAZENDINHA (próximo ao tanque de leite)	28/10/2015	14h00min
CAMPINAS (próximo ao campo de futebol e na Aldeia)	28/10/2015	14h30min
GUARULHOS	28/10/2015	14h45min
BELA VISTA (na escola)	28/10/2015	15h00min
SÃO BENTO (na escola e próximo ao orelhão telefônico)	28/10/2015	15h15min
SANTA MARIA (na antiga escola)	28/10/2015	15h30min
FAZENDA DESEJO	28/10/2015	08h15min



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2014**

SANTO EDUARDO (próximo ao Ginásio de Esportes)	28/10/2015	08h30min
JAQUEIRA (na pracinha de Jaqueira)	28/10/2015	09h00min
CAMPO NOVO (próximo a Igreja Católica)	28/10/2015	09h30min
MAROBÁ (próximo a creche e a escola)	28/10/2015	10h00min
CRIADOR (próximo a Igreja Batista "Monte das Oliveiras")	28/10/2015	10h20min
CACIMBINHA (próximo a Igreja Católica)	28/10/2015	10h30min
CAPÃO (próximo ao bar de mito)	28/10/2015	10h45min
BOA ESPERANÇA (próximo à escola)	28/10/2015	11h00min
BOA ESPERANÇA (próximo caixa d'água)	28/10/2015	11h15min
JIBOIA (próximo a igreja batista)	28/10/2015	11h30min
SANTANA FELIZ (próximo à escola)	28/10/2015	13h00min
ALTO LIBERDADE	28/10/2015	13h15min
PEDRA QUE MELA	28/10/2015	13h30min
SÃO SALVADOR (próximo ao ponto de ônibus)	28/10/2015	13h45min
DOIS CORAÇÕES (entrada de comissão)	28/10/2015	14h00min
LEONEL I	28/10/2015	14h30min
LEONEL II (próximo à escola)	28/10/2015	14h45min
SÃO PAULO (próximo ao ginásio de esportes)	28/10/2015	15h00min
ÁGUA PRETA (na escola)	28/10/2015	15h30min
SANTA LÚCIA (próximo a Igreja Batista e a escola)	28/10/2015	16h00min

CRONOGRAMA DE ENTREGA DAS CESTAS DE ALIMENTOS MÊS DE NOVEMBRO DE 2015

LOCAL	DATA	HORARIO
SEDE (Secretaria de Assistência Social)	24/11/2015	08h00min
SEDE (Ginásio de Esportes "Correão")	24/11/2015	08h30min
CANCELAS (Escola e Bairro Peixoto)	24/11/2015	09h00min
GROMOGOL (próximo ao Silvano Motos)	24/11/2015	09h30min
BOM JARDIM (na escola e próximo a igreja Católica)	24/11/2015	10h00min
PEDRA BRANCA (próximo a igreja Assembléia de Deus)	24/11/2015	10h45min
MONTE BELO (na igreja Católica)	24/11/2015	13h00min
ALTO MINEIRINHO	24/11/2015	13h30min
MINEIRINHO (no posto de saúde)	24/11/2015	13h45min
FAZENDINHA (próximo ao tanque de leite)	24/11/2015	14h00min
CAMPINAS (próximo ao campo de futebol e na Aldeia)	24/11/2015	14h30min
GUARULHOS	24/11/2015	14h45min
BELA VISTA (na escola)	24/11/2015	15h00min
SÃO BENTO (na escola e próximo ao orelhão telefônico)	24/11/2015	15h15min
SANTA MARIA (na antiga escola)	24/11/2015	15h30min



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2014**

FAZENDA DESEJO	25/11/2015	08h15min
SANTO EDUARDO (próximo ao Ginásio de Esportes)	25/11/2015	08h30min
JAQUEIRA (na pracinha de Jaqueira)	25/11/2015	09h00min
CAMPO NOVO (próximo a Igreja Católica)	25/11/2015	09h30min
MAROBÁ (próximo a creche e a escola)	25/11/2015	10h00min
CRIADOR (próximo a Igreja Batista "Monte das Oliveiras")	25/11/2015	10h20min
CACIMBINHA (próximo a Igreja Católica)	25/11/2015	10h30min
CAPÃO (próximo ao bar de mito)	25/11/2015	10h45min
BOA ESPERANÇA (próximo à escola)	25/11/2015	11h00min
BOA ESPERANÇA (próximo caixa d'água)	25/11/2015	11h15min
JIBOIA (próximo a igreja batista)	25/11/2015	11h30min
SANTANA FELIZ (próximo à escola)	25/11/2015	13h00min
ALTO LIBERDADE	25/11/2015	13h15min
PEDRA QUE MELA	25/11/2015	13h30min
SÃO SALVADOR (próximo ao ponto de ônibus)	25/11/2015	13h45min
DOIS CORAÇÕES (entrada de comissão)	25/11/2015	14h00min
LEONEL I	25/11/2015	14h30min
LEONEL II (próximo à escola)	25/11/2015	14h45min
SÃO PAULO (próximo ao ginásio de esportes)	25/11/2015	15h00min
ÁGUA PRETA (na escola)	25/11/2015	15h30min
SANTA LÚCIA (próximo a Igreja Batista e a escola)	25/11/2015	16h00min